



## POLÍTICA DE DESCONTOS EDUCACIONAIS

Esta Política tem por finalidade normatizar, padronizar e disciplinar a concessão de descontos nas atividades de ensino da Fundação Universidade de Caxias do Sul, abrangendo tanto a UCS quanto o CETEC.

Como princípios norteadores, destacam-se a impessoalidade, a isonomia, a transparência, a eficiência e a legalidade na concessão dos descontos.

### **OBJETIVOS DA CONCESSÃO DE DESCONTOS**

- a. Incentivar a captação de novos alunos;
- b. Fortalecer a retenção de alunos;
- c. Ampliar a ocupação das turmas e cursos;
- d. Contribuir para a sustentabilidade financeira da Instituição.

### **MODALIDADES DE DESCONTOS**

Os descontos concedidos deverão estar enquadrados em uma das modalidades descritas abaixo, não sendo permitida a utilização simultânea de mais de um benefício. Assim, os descontos não poderão, em hipótese alguma, ser cumulativos.

#### **1) INCENTIVO PARA A SEGUNDA GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA)**

Alunos ingressantes para a segunda graduação (exceto para o curso de Medicina Humana) terão incentivos de 30% (trinta por cento) de desconto para todo o curso.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

#### **2) INCENTIVO PARA O INGRESSO NA GRADUAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA**

Os ingressantes por transferência de outra Instituição (exceto para o curso de Medicina Humana) terão a concessão de 40% (quarenta por cento) de desconto por dois semestres, com contratação mínima de duas disciplinas ou módulo do curso, por semestre.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no



prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

### **3) INCENTIVO PARA ESTUDANTES COM O CURSO DE GRADUAÇÃO TRANCADO.**

Estudantes que estiverem sem matrícula por, no mínimo, dois semestres consecutivos em cursos de graduação (exceto Medicina Humana) farão jus a um desconto progressivo como incentivo para retomar seus estudos. O benefício será aplicado por dois semestres consecutivos, conforme tabela abaixo.

Contratação de uma disciplina por semestre	Sem desconto
Contratação de duas disciplinas por semestre	10%
Contratação de três disciplinas por semestre	15%
Contratação de quatro ou mais disciplinas por semestre	20%

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

Este desconto só poderá ser solicitado por no máximo três vezes, respeitando a regra de dois semestres sem matrícula.

### **4) INCENTIVO PARA ESTUDANTES COM INGRESSO EXCLUSIVAMENTE PELO ENEM:**

Estudantes de cursos de graduação com ingresso na UCS pela utilização da nota do ENEM terão desconto progressivo por um ano, desde que contratem pelo menos duas disciplinas, respeitando a seguinte faixa de desconto:

30% de desconto	Nota acima de 900
25% de desconto	Nota entre 801 e 900
20% de desconto	Nota entre 701 e 800
15% de desconto	Nota entre 601 e 700



O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

## **5) DESCONTO FAMÍLIA**

Os estudantes que possuem um ou mais familiares de primeiro grau com matrícula ativa na Graduação presencial da UCS, no CETEC Fundamental ou no CETEC Médio poderão usufruir de 10% (dez por cento) de desconto em cursos de Graduação da UCS ou nos cursos do CETEC, desde que ambos estejam com matrícula ativa.

Da mesma forma, estudantes matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu da UCS poderão conceder a seu familiar de primeiro grau matriculado na Graduação da UCS ou no CETEC o benefício de 10% (dez por cento) de desconto observadas a mesma exigência de manutenção da matrícula ativa por ambas as partes.

O benefício será aplicado a partir da data de solicitação, não sendo retroativo a semestres ou períodos anteriores.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

## **6) DESCONTO SÊNIOR**

Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, com idade de 55 anos (cinquenta e cinco) anos ou mais terão direito a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto. Os descontos serão concedidos para alunos regulares ou ingressantes nos cursos de graduação presencial, com exceção do curso de Medicina Humana.

Para ter direito ao desconto, o aluno deverá solicitar junto às Centrais de Atendimento (benefício aplicado a partir da data da solicitação não sendo retroativo para semestres ou períodos anteriores).

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no



prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

## **7) DESCONTOS PARA FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES E DEPENDENTES**

Funcionários e professores da FUCS, bem como seus respectivos dependentes, terão direito a descontos nos cursos da UCS e do CETEC, conforme os parâmetros e percentuais estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho de suas respectivas categorias.

## **8) CONVÊNIOS COM EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES**

Poderão ser firmados convênios com empresas, entidades de classes ou outras organizações concedendo descontos aos seus funcionários, gestores ou sócios, não extensivo a dependentes e/ou associados. Os percentuais de descontos deverão respeitar o princípio da isonomia dentre de cada categoria de organização. Os percentuais de descontos de cada categoria de organização deverão ser definidos, conjuntamente, pela Diretoria Administrativa e Financeira, Diretoria de Relações com o Mercado e pela Reitoria ou Direção do CETEC, conforme for o caso.

Todos os convênios firmados deverão, obrigatoriamente, prever contrapartidas para as mantidas da FUCS. Os descontos a serem concedidos por meio de convênios serão os definidos no Anexo I desta Política.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

## **9) DESCONTOS PROMOCIONAIS**

Poderão ser concedidos descontos promocionais, distintos daqueles previstos nos itens anteriores, desde que vinculados a campanhas de captação ou retenção de estudantes dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão, ensino fundamental ou ensino médio.

A concessão desses descontos deverá ser previamente aprovada pela Reitoria ou pela Direção do CETEC, conforme o nível de ensino envolvido, bem como pela Diretoria de Relações com o



Mercado e pela Diretoria Administrativa e Financeira. Nos casos em que o desconto ultrapassar 20% (vinte por cento) será necessária, adicionalmente, a aprovação da Diretoria Executiva.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

#### **10) DESCONTO EGRESOS CETEC**

Estudantes que cursaram integralmente o ensino médio do CETEC terão direito a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto. Estes descontos não se aplicam a estudantes dos cursos Técnicos do CETEC.

Os descontos serão concedidos para alunos regulares ou ingressantes nos cursos de graduação presencial, com exceção do curso de Medicina Humana.

Para ter direito ao benefício o estudante deverá solicitar junto às Centrais de Atendimento, sendo o benefício aplicado a partir da data de solicitação, não sendo retroativo para semestres ou períodos anteriores.

O estudante deverá manter o pagamento de suas mensalidades em dia. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito ao desconto no respectivo mês, sem possibilidade de retroatividade.

Este desconto é válido para alunos que concluíram o ensino médio a partir de 2019.

#### **11) DESCONTO PARA ALUNOS NOS CURSOS DO UCSLE.**

Alunos de Graduação e Pós-graduação: terão direito a 10% (dez por cento) de desconto, inclusive quando estiverem cursando uma segunda língua no UCS Línguas Estrangeiras (UCS LE).

Não alunos da UCS terão direito a 10%(dez por cento) de desconto, exclusivamente nos cursos de segunda língua.

- UCS Sênior (participantes com 50 (cinquenta anos) ou mais: terão direito a 10% (dez por cento) de desconto.



## DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O limite global monetário dos descontos concedidos será a proporção prevista no orçamento anual da Instituição.
- Os descontos previstos nas modalidades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 não se aplicam ao curso de Medicina Humana.
- A Reitoria, Direção do CETEC ou a Diretoria Administrativa e Financeira poderão excluir cursos elegíveis aos descontos acima por meio de normatizações próprias.
- Havendo o recálculo dos benefícios os valores adicionais serão cobrados nas próximas parcelas.
- Os descontos previstos nesta Política não são cumulativos, sendo permitida a utilização de apenas um benefício por matrícula.
- Os descontos previstos nesta política só se aplicam aos pagamentos realizados dentro da data de vencimento. Caso o pagamento seja feito após o prazo, o valor será cobrado integralmente, sem a concessão do desconto.
- Esta política substitui e revoga todas as políticas e benefícios anteriores.
- Os casos omissos nesta política serão analisados e deliberados pelo Comitê de Benefícios.

Caxias do Sul, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Faoro de Abreu  
Diretor Administrativo e Financeiro da FUCS